



LEI



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3109, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas fica modificada na forma da presente Lei.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, seguindo as seguintes diretrizes:

I – adotar critérios de eficiência, racionalidade e agilidade na prestação dos serviços públicos, de modo a garantir aos seus usuários qualidade e menor custo na execução dos serviços;

II – adotar mecanismos que favoreçam a articulação, integração e complementariedade entre os setores públicos do próprio Município, do Estado, da União dos outros Municípios e do setor privado, bem como a construção de parcerias com a sociedade nos seus diferentes segmentos e a cooperação com organismos internacionais e estrangeiros.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal desenvolverá esforço contínuo e sistemático, objetivando a modernização das práticas e dos procedimentos administrativos dos serviços públicos e a valorização do seu quadro de pessoal, sendo vedada a acumulação de cargos e funções, com exceção dos casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



Art. 4º - A ação do Governo Municipal se orientará no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

§ 1º - O planejamento das atividades da Administração Municipal será feito através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor Urbano;

II - Plano Plurianual;

III - Diretrizes Orçamentárias;

IV - Orçamento Anual;

V - Planos e Programas Setoriais.

§ 2º - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 5º - Os planos de governo e de desenvolvimento do Município deverão resultar do conhecimento objetivo da realidade do município em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades, e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais da Administração Municipal.

Art. 6º - O Plano Diretor Urbano, elaborado por diversos segmentos da sociedade e aprovado pela Câmara Municipal, mediante lei Complementar, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do Município.

§ 1º - O Plano Diretor Urbano, fixa os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2º - O Plano Diretor Urbano define as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais é exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 7º - O Plano plurianual, respeita os objetivos e diretrizes dos planos de ação de governo e de desenvolvimento municipal, considera todas as despesas, notadamente as de capital, as de todos os Órgãos, Fundos e Entidades da Administração direta e indireta.

Art. 8º - A Lei de Diretrizes Compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na Legislação Tributária.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil, Telefone: 0800 000 3261



Art. 9º - O Orçamento Anual – sintetizando o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias – representará um instrumento de ação em curto prazo, no qual se consubstanciam os objetivos e metas que a Administração pretende atingir num determinado exercício, de acordo com o estabelecido nos planos de governo e de desenvolvimento municipal.

§ 1º - Nele serão alocados os recursos necessários e fixadas as responsabilidades dos diversos órgãos e unidades administrativas da prefeitura.

§ 2º - Na elaboração do Orçamento Anual observar-se-ão:

I - as classificações dos recursos por funções, programas, subprogramas, projetos e atividades, compatíveis com o Grupo das Despesas e a Modalidade de Aplicação;

II – as inclusões nas etapas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, para ser cumprida no Exercício.

Art. 10 – Os Planos e Programas Setoriais definirão as estratégias de ação do Governo Municipal nos serviços públicos, a partir das políticas, prioridades e metas fixadas no Plano de Governo.

Art. 11 - As atividades da Administração Municipal e, especialmente a execução dos planos e programas de ação governamental, serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis, mediante a atuação das decisões e chefias e a realização sistemática de reuniões de trabalho.

Art. 12 - A atuação do município em áreas assistidas por ações do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 13 - As Coordenações de Programas Especiais têm como objetivo atender às necessidades conjunturais que demandem atuação da prefeitura.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa

Art. 14 - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas passa a compreender os seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 1 - Gabinete do Prefeito;
- 2 - Gabinete do Vice-Prefeito
- 3 - Procuradoria Geral do Município

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



4 - Controladoria Geral do Município;

5 - Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Políticas Especiais;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

6 – Superintendência Municipal de Trânsito

7 – Guarda Civil Municipal

II - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

- a) Conselho Municipal da Educação;
- b) Conselho Municipal da Cidade;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) Conselho Municipal de Cultura;
- f) Conselho Tutelar;
- g) Conselho Municipal da Segurança Pública;
- h) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- i) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- j) Conselho Municipal de Habitação;
- k) Conselho Municipal de Saúde;
- l) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- m) Conselho Municipal de Turismo
- n) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- o) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
- p) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- q) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- r) Comissão Permanente de Licitação

Art. 15 - Os Conselhos referidos no artigo anterior têm suas competências, objetivos, organização e funcionamento, definidos em lei e regimento próprio.

§1º - Aos membros dos Conselhos Municipais, que são órgãos colegiados, é vedada qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função de conselheiro municipal e serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação das entidades que são representadas.

§2º - O exercício da função de Conselheiro Municipal é considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO III

Das Competências dos Órgãos e de suas Unidades Integrantes

SEÇÃO I

Gabinete do Prefeito

Art. 16 - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar assistência ao Prefeito, em sua representação política, administrativa e social, sendo de sua competência:

- I - Assistir ao Prefeito em sua representação e contatos com o público e organismos municipais;
- II - Orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete;
- III - Preparar e encaminhar o expediente do Gabinete;
- IV - Auxiliar o Prefeito no exame e no encaminhamento dos assuntos de suas atribuições;
- V - Transmitir aos órgãos e entidades da Prefeitura as determinações, ordem e instruções do Prefeito;
- VI - Exercer encargos especiais quando designados pelo Prefeito;
- VII - Orientar os Assessores no planejamento e coordenação das atividades do Gabinete;
- VIII - Representar o Prefeito quando designado;
- IX - Agendar datas com os respectivos compromissos;
- X - Preparar, registrar e publicar os atos do Prefeito.

Art. 17 - São órgãos do Gabinete do Prefeito:

- I — Chefia do Gabinete;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- II - Assessoria Especial;
 - III – Divisão de recepção;
 - IV – Divisão de Organização de Documentação;
 - V - Secretaria Particular do Prefeito;
 - VI - Setor de Manutenção.
 - VII – Oficial de Gabinete
- §1º - Compete à Divisão de Recepção:
- a) Prestar assistência ao Gabinete nas atividades de relações públicas;
 - b) Recepcionar e encaminhar pessoas;
 - c) Realizar serviços de apoio geral que lhe forem atribuídos pelo superior imediato;
- §2º - Compete à Divisão de Organização de Documentação:
- a) Orientar e controlar o recebimento e a expedição da documentação relativa ao Prefeito;
 - b) Organizar e manter atualizado os arquivos do Prefeito;
 - c) Cumprir determinação da Chefia Imediata.

SEÇÃO II

Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 18 - O Gabinete do Vice Prefeito tem por finalidade prestar assistência ao seu titular em suas relações política, administrativa e social, bem como assessorar o Prefeito Municipal nas missões por ele delegadas.

Parágrafo Único - O Gabinete do Vice-Prefeito terá a seguinte estrutura básica:

- I - Assessoria Especial;
- II – Departamento de Tecnologia e Inovação;
- III – Departamento de Organização de Documentação;
- IV – Departamento de Execução Orçamentária e Financeira
- V – Departamento de Relacionamento e Atendimento
- VI - Secretaria Particular do Vice-Prefeito
- VII – Oficial de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



SEÇÃO III

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 19 - A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade, o assessoramento ao Prefeito Municipal no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas, com a seguinte área de competência:

- I - defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
- II - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
- III - redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- IV - examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais de licitação, bem como as de contrato, acordo ou ajuste;
- V - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriações e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
- VI - participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
- VII - manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município;
- VIII - proporcionar o assessoramento jurídico legal aos órgãos da Prefeitura;
- IX - elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e pelos demais órgãos da Administração Municipal;
- X - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Município apresenta a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete do(a) Procurador(a) Geral:

- a) Assessoria Especial
- b) Oficial de Gabinete
- c) Secretária de Gabinete

II - Subprocurador

III – Departamento de Controle de informações Técnico-Administrativas.

- a) Divisão de Acompanhamento de Processos;
- b) Divisão de protocolo e assessoramento

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



SEÇÃO IV

Da Controladoria Geral do Município

Art. 20 - A Controladoria Geral do Município tem por finalidade a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, com as seguintes áreas de competências:

I – adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal;

II - realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;

III - requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da administração pública municipal;

IV - requisição a órgão ou entidade da administração pública municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades;

V - requisição a órgãos ou entidades da administração pública municipal de servidores ou empregados necessários à constituição de comissões, inclusive as que são objeto do disposto no inciso III, e de qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução de processo ou procedimento;

VI - proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas;

VII – exercer o controle da execução dos orçamentos do Município;

VIII – Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

IX – Organizar e manter sob permanente controle cópias dos convênios, acompanhando-os permanentemente até final aprovação pelos Tribunais de Contas respectivos;

X - execução de outras atividades correlatas de controladoria no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único - A Controladoria Geral do Município apresentará a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Controlador

a) Assessoria Especial

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- b) Assessoria I.
- c) Divisão de Verificação e Análise
- d) Oficial de Gabinete
- II – Subcontrolador

SEÇÃO V

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 21 - A Secretaria de Administração tem por finalidade executar, coordenar e controlar as atividades de administração geral, bem como formular a política de recursos humanos, de previdência e assistência aos servidores municipais, com as seguintes áreas de competência:

- I – Desenvolvimento da Gestão pública municipal
- II – Gestão da informação e telecomunicações
- III – Gestão de pessoas
- IV – Gestão e logística de materiais
- V – Gestão e controle dos bens patrimoniais móveis
- VI - Normatização das contratações, das licitações e dos bens móveis do município
- VII – Gestão de serviços e contratos
- VIII- Formulação e controle da política de previdência e assistência social ao servidor municipal
- IX – Formulação e controle da execução da política de gestão da tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo único - São órgãos da Secretaria Municipal de Administração:

- I - Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal
 - a) Diretoria Geral
 - b) Assessoria Especial
 - c) Supervisão de Licitação
 - d) Supervisor de Compras
 - e) Secretária de Gabinete
 - f) Oficial de Gabinete
- II – Departamento de Recursos Humanos
 - a) Divisão de Processamento e Controle de Folha de Pessoal
 - b) Divisão de Organização e Cadastramento de Pessoal

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



III - Departamento de Administração;

- a) Divisão de Controle de Patrimônio;
- b) Divisão de Manutenção e Informática;
- c) Divisão de Protocolo Geral;
- d) Divisão de Material e Almoxarifado;

IV - Departamento de Licitação

- a) Divisão de Licitação
- b) Divisão de Contratos
- c) Pregoeiro
- d) Agente de Contratação

V – Departamento de Compras

- a) Divisão de compras

VI - Departamento de Arquivo Público

- a) Divisão de Controle de Arquivo Público

VII – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

VIII – SETORES

- a) Setor de Manutenção
- b) Setor de Apoio Administrativo
- c) Setor de Gestão de Pessoas
- d) Setor de Transportes
- e) Setor de Fiscalização
- f) Setor de Licitação
- g) Setor de Compras
- h) Setor de Contratos
- i) Setor de Arquivo Público

VIII – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 22 – Os departamentos têm as seguintes competências:

I – A Supervisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal Administração tem a seguinte competência:

- a) Quanto a atividade de licitação e Compras, a realização de todas as rotinas administrativas de protocolo de licitações; estabelecer um inteligente arquivamento de todas as correspondências recebidas e expedidas, com rigoroso controle de numeração;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



acompanhar os procedimentos licitatórios do Município e manter permanentemente atualizado o cadastro de todos os fornecedores;

b) Quanto a divisão de material e almoxarifado, planejar e supervisionar o sistema de informação de compras para subsidiar o processo de aquisições na Administração Pública Municipal, assim como distribuir e controlar os processos de compra de materiais e contratação de serviços em função das modalidades licitatórias, receber, controlar e promover a guarda e efetuar devoluções de todas as amostras de materiais necessários para as licitações;

II – O Departamento de Recursos Humanos tem por objetivo a execução das atividades relativas ao plano de classificação de cargos, ao recrutamento, ao treinamento, a seleção ao regime jurídico, à coordenação de pagamento, aos controles funcionais, financeiros e de assentamento de Servidores, executando a política de atualização do Quadro de pessoal, denunciando os excessos e opinando pelos provimentos e as demais atividades de administração de pessoal da Prefeitura.

III - O Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte competência:

1. Quanto à atividade de Patrimônio, o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura e a conservação dos prédios, móveis e instalações da Prefeitura;

2. Quanto à atividade de Manutenção de Informática, tem por finalidade, a manutenção e informatização dos setores da administração municipal.

3. Quanto à atividade de Protocolo Geral, tem por finalidade a organização e controle do trâmite de todos os processos e documentações relativos a todos os setores da Instituição.

IV - Ao Departamento do Arquivo Público compete a organização e manutenção do arquivo público Municipal.

V – Ao Departamento da Guarda Municipal compete planejar e executar a vigilância externa e interna sobre os bens municipais e outros de domínio público de responsabilidade do Município.

SEÇÃO VI

Da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 23 – A Secretaria Municipal da Fazenda tem por finalidade coordenar e executar as ações de administração tributária, contábil e financeira do Município.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



I - Dirigir e executar as políticas e a administração tributária, fiscal, econômica e financeira do Município;

II - Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;

III - Administrar a Dívida Ativa do Município;

IV - Preparar prestações de contas, bem como balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo.

V - Organizar e manter sob permanente controle cópias dos convênios, acompanhando-os permanentemente até o final aprovação pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

VI - Analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município;

VII - Elaborar estudos e pesquisas para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;

VIII - Controlar investimentos públicos e a dívida pública Municipal;

IX - Registrar e efetuar o controle dos créditos orçamentários e adicionais, bem como de execução orçamentária e financeira da despesa.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal da Fazenda apresenta a seguinte estrutura:

I – Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal:

a) Diretoria Geral

b) Tesouraria;

c) Supervisão de Contratos;

d) Secretaria de Gabinete;

e) Assessoria Especial

f) Oficial de Gabinete

g) Coordenação de Contabilidade

II - Departamento de Tributos e da Dívida Ativa:

a) Divisão de Arrecadação;

b) Divisão de Cadastro Imobiliário;

c) Divisão da Dívida Ativa.

III - Departamento de Orçamento e Contabilidade:

a) Divisão do Controle financeiro;

b) Divisão de Controle Orçamentário;

c) Divisão de Contabilidade, Empenho e Liquidação de Despesa.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



IV – Departamento Financeiro

a) Divisão Financeira

V - Departamento de Fiscalização:

a) Divisão de Fiscalização Tributária;

b) Divisão de Fiscalização Sanitária.

c) Divisão de Apoio Administrativo

Art. 24 - Os departamentos têm as seguintes competências:

I - O Departamento de Tributos e da Dívida Ativa tem por finalidade formular, coordenar e executar as atividades da administração contábil e financeira do Município, centralizando as funções de tributação, arrecadação, fiscalização, pagamento e produção de registros contábeis e financeiros.

II - O Departamento de Orçamento e Contabilidade tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de controle e processamento contábil da execução orçamentária.

III – O Departamento Financeiro tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades atinentes à parte financeira.

IV – O Departamento de Fiscalização tem por finalidade direcionar, orientar e coordenar as atividades de fiscalização dos tributos e demais rendas do Município.

SEÇÃO VII

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 25 - A Secretaria Municipal da Educação tem por finalidade formular, desempenhar e executar as políticas do Município em matéria de educação, e a gestão do Fundo Municipal de Educação.

Art. 26 - A Secretaria Municipal da Educação passa a ter a seguinte estrutura:

I – Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação:

a) Assessoria Especial

b) Assessor I

c) Secretária de Gabinete

d) Oficial de Gabinete

e) Diretoria Geral

II – Departamento de Ensino:

a) Divisão de ensino

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



III – Departamento de Administrativa Geral

- a) Divisão de Administração do Pessoal da Rede Escolar
- b) Divisão de Gerenciamento de Convênios e Contratos
- c) Divisão de Transporte Escolar
- d) Divisão de Cadastramento e Controle de Material Didático, Recursos Auxiliares e do Patrimônio

IV – Departamento de Merenda Escolar

- a) Divisão de Controle
- b) Divisão de Distribuição e Logística

V – Departamento de Manutenção da Rede Física

- a) Divisão de Manutenção da Rede Física
- b) Divisão de Controle de Material

VI – Departamento da Biblioteca

- a) Divisão da Biblioteca

VII – Departamento de Educação Especial Inclusiva

- a) Divisão de Educação Especial Inclusiva

VIII - Setores

- a) Setor de Manutenção
- b) Setor de Apoio Administrativo
- c) Setor de Gestão de Pessoas
- d) Setor de Transportes
- e) Setor de Controle do Patrimônio
- f) Setor de Biblioteca
- g) Setor de Educação Especial Inclusiva

IX - COORDENAÇÕES

- a) Coordenação de Creche
- b) Coordenação de Ensino Infantil
- c) Coordenação de Ensino Fundamental I - Anos Iniciais
- d) Coordenação de Ensino Fundamental II - Anos Finais
- e) Coordenação de Projetos
- f) Coordenação de Educação de Jovens e Adultos
- g) Coordenação de Pré-vestibular

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- h) Coordenação de Educação Física
- i) Coordenação de Processo Administrativo e Financeiro
- j) Coordenação de Legislação e Orientação das Unidades Escolares
- k) Coordenação de Educação Especial Inclusiva
- l) Coordenação de Combate à Violência
- m) Coordenação de Promoção à Saúde Emocional
- n) Coordenação Psicossocial
- o) Coordenação Psicopedagógica

Art. 27 – Os departamentos têm as seguintes competências:

I - O Departamento de Ensino tem por finalidade planejar e coordenar as ações pedagógicas em função das demandas geradas pela necessidade de desenvolvimento e progressiva extensão da educação básica, garantindo o seu caráter unitário e universal.

II - O Departamento de Administração Geral tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de divulgação das informações educacionais e a gestão dos recursos humanos e financeiros na área de Educação, priorizando o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento.

III - Departamento de Merenda Escolar tem por finalidade planejar, coordenar e executar a logística, requisição, controle e distribuição da merenda escolar nas unidades de ensino do Município.

IV - O Departamento de Manutenção da Rede Física tem por finalidade promover as ações de expansão e manutenção preventiva e corretiva da rede física educacional, assim como planejar, coordenar e executar as ações de controle de material.

V - O Departamento da Biblioteca tem por finalidade coordenar, organizar e manter a Biblioteca Pública Municipal.

VI – O Departamento de Educação Especial Inclusiva tem por finalidade garantir que todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, tenham acesso a uma educação de qualidade em um ambiente inclusivo. Isso envolve a identificação de vulnerabilidades sociais, promoção da igualdade de oportunidades, o desenvolvimento de estratégias de ensino adaptadas às necessidades individuais e o apoio aos alunos para que alcancem seu pleno potencial acadêmico e social. Além disso, o departamento busca criar um ambiente escolar que valorize a diversidade e combata a discriminação, promovendo assim a inclusão de todos os alunos.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



SEÇÃO VIII

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar e supervisionar as atividades das unidades e departamentos da área de saúde, elaborar relatórios, programas e diretrizes, visando melhor execução de uma assistência médica preventiva do Município, sendo da sua competência:

I - Elaborar, executar e avaliar o plano municipal de saúde, de acordo com os ditames emanados do Ministério da Saúde e com os princípios organizativos de regionalização e resolutividade do serviço;

II - Coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades de promoção, proteção e recuperação da Saúde, em consonância com a doutrina da universalidade, equidade e integralidade do atendimento a ser prestado, prioritariamente, pelas unidades de saúde do setor público e, complementarmente, pelas do setor privado;

III - Gerenciar, orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar as atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;

IV - Colaborar, no âmbito municipal, com as Autoridades Federais e Estaduais no desenvolvimento de programas e atividades de saúde;

V - Participar, coordenar, controlar, executar e avaliar colaborações com as instituições nacionais e internacionais;

VI - Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e aprimorar o Sistema Único de Saúde - SUS, na forma de legislação específica;

VII - Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e aprimorar a Estratégia de Saúde da Família;

VIII - articular-se com outros órgãos ou instituições do setor público e privado, nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento de suas finalidades;

IX - Normalizar complementando as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;

X - Garantir à população a permanência de profissionais nas áreas médicas e auxiliares, compatíveis com as necessidades para garantir bom atendimento à saúde para todos;

XI - Promover, treinar e capacitar a equipe de saúde do Município;

XII - Coordenar as políticas municipais de imunização.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil, Telefone: 0800 000 3261



Art. 29 - A Secretaria Municipal de Saúde passa a ter a seguinte estrutura:

I – Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde

- a) Diretoria Geral
- b) Supervisão de Auditoria
- c) Assessoria Especial
- d) Secretária de Gabinete
- e) Oficial de Gabinete
- f) Superintendente de Vigilância em Saúde
- g) Superintendente de Atenção Primária
- h) Superintendente de Média e Alta Complexidade

II – Departamento Financeiro

- a) Divisão de Gerência do Fundo Municipal de Saúde
- b) Divisão de Material e Patrimônio
- c) Divisão de Faturamento

III – Departamento Administrativo

- a) Divisão de Gestão de Pessoas

IV - Departamento de Promoção e Assistência à Saúde:

- a) Divisão de Atenção Básica
- b) Divisão de Média e Alta complexidade
- c) Divisão de Saúde Mental

V - Departamento de Vigilância à Saúde:

- a) Divisão de Vigilância Epidemiológica
- b) Divisão de Farmacovigilância e Assistência Farmacêutica
- c) Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental

VI – Departamento de Planejamento, Controle, Regulação e Integração Institucional

- a) Divisão de Central de Marcação de Consulta
- b) Divisão de Informática e Informação em Saúde
- c) Divisão de Ouvidoria

VII – Departamento de Orçamento e Contabilidade

- a) Divisão de Contabilidade, Empenho e Liquidação de Despesas
- b) Divisão de Orçamento, Contratos e Convênios

VIII – Departamento de Transporte

- a) Divisão de Gestão de Transportes

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



IX - Setores

- a) Setor de Almoxarifado
- b) Setor de Controle de Patrimônio
- c) Setor de Liquidação do Fundo Municipal de Saúde
- d) Setor de Controle de Despesas
- e) Setor de Faturamento

X - COORDENAÇÕES

- a) Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
- b) Coordenadoria de Saúde Bucal;
- c) Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde;
- d) Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- e) Coordenadoria do Centro Especializado de Reabilitação – CER -;
- f) Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental;
- g) Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Imunização;
- h) Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
- i) Coordenadoria da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
- j) Coordenadoria Assistencial
- k) Coordenadoria da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD
- l) Coordenadoria da Equipe Multidisciplinar - EMULT
- m) Coordenadoria de Logística e Transporte
- n) Coordenadoria de Recursos Humanos e Núcleo de Educação Permanente
- o) Coordenadoria da Central de Marcação e Regulação Municipal
- p) Coordenadoria do Ambulatório Municipal
- q) Coordenadoria do Serviço de Atenção Especializado - SAE

Art. 30 – Os departamentos têm as seguintes competências:

I - A Supervisão de Auditoria tem por finalidade a avaliação técnica-científica, contábil, financeira e patrimonial do SUS no âmbito municipal, de modo a fiscalizar os serviços públicos de saúde, sejam eles municipais contratados ou conveniados com o SUS, visando melhoria permanente da assistência à população e a integralidade das ações de assistência à saúde do cidadão.

II - Ao Departamento Financeiro compete planejar, executar e avaliar as atividades da administração financeira e no auxílio da Secretaria Municipal de Saúde em estreita

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



articulação com as unidades centrais do Sistema municipal financeiro e de contabilidade, de acordo com a legislação vigente do SUS.

III - Ao Departamento Administrativo compete planejar, executar, avaliar e propor atividades relativas ao transporte e gestão de pessoas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com as unidades centrais do Sistema Municipal de Administração.

IV - Ao Departamento de Assistência à Saúde compete planejar, coordenar, organizar, monitorar e avaliar a rede de serviços para o atendimento das necessidades de saúde da população assegurando a atenção básica, a assistência especializada, hospitalar de urgência e emergência e de apoio diagnóstico.

V - Ao Departamento de Vigilância à Saúde compete planejar, elaborar estudos e propor políticas públicas relativas à vigilância da Saúde e planejar, executar e avaliar as ações de vigilância Sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador, vigilância Ambiental e Farmacovigilância, de modo a proteger a saúde da população e do meio ambiente.

VI - Ao Departamento de Planejamento, Controle, Regulação e Integração Institucional, compete controlar, monitorar e avaliar todo o SUS no âmbito municipal com fins a subsidiar o planejamento das ações dos demais departamentos da Secretaria de Saúde. A ele também compete elaborar normas e procedimentos para a aplicação da melhor logística para o acesso pleno e equânime do cidadão aos serviços de saúde.

VII - Ao departamento de Orçamento e Contabilidade tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de controle e processamento contábil da execução orçamentária.

SEÇÃO IX

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Art. 31 - A Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas tem por finalidade planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas públicas de infraestrutura, obras e desenvolvimento urbano e rural, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável, bem como coordenar todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade, aplicando sanções administrativas em casos de descumprimento ou irregularidades, bem como assegurar a execução de obras públicas e privadas em conformidade com as normas técnicas, ambientais e urbanísticas, aplicando sanções administrativas em casos de descumprimento ou irregularidades.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil, Telefone: 0800 000 3261



Art. 32 - A Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas terá o poder de fiscalizar e aplicar multas administrativas nos seguintes casos de irregularidades:

- I - Obras realizadas sem a devida emissão de alvará de construção ou reforma;
- II - Modificações em projetos aprovados sem autorização prévia da Secretaria;
- III - Utilização de imóveis sem a obtenção do documento de habite-se;
- IV - Descumprimento das normas técnicas de acessibilidade, segurança ou planejamento urbano;
- V - Obstrução ou impedimento do trabalho dos fiscais durante inspeções.

Parágrafo único - São órgãos da Secretaria de Infraestrutura:

- I - Gabinete do Secretário(a);
 - a) Diretoria Geral
 - b) Assessoria Especial
 - c) Assessoria I
 - d) Secretária do Gabinete
 - e) Oficial de Gabinete
- II - Departamento de Engenharia
 - a) Divisão de Acompanhamento de Obras Públicas
 - b) Divisão de Acompanhamento de Obras Privadas
- III - Departamento de Arquitetura
 - a) Divisão de planejamento de obras;
 - b) Divisão de execução de obras;
 - c) Divisão de gestão de obras;
 - d) Divisão de ensino e pesquisa de arquitetura e urbanismo;
 - e) Divisão de atividades especiais em arquitetura e urbanismo;
 - f) Divisão de meio ambiente e planejamento regional e urbano;
 - g) Divisão de engenharia de segurança do trabalho;
- IV - Departamento de Agrimensura
 - a) Divisão de plantas de obras de infraestrutura
 - b) Divisão de obras de saneamento
 - c) Divisão de planejamento urbano
- V - Departamento de Fiscalização de Obras Públicas e Privadas
 - a) Divisão de Fiscalização de Obras Públicas
 - b) Divisão de Fiscalização de Obras Privadas

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil, Telefone: 0800 000 3261



VI – Departamento de Estudos e Projetos Administrativos e Financeiros

- a) Divisão de Estudos
- b) Divisão de Projetos Administrativos
- c) Divisão de Projetos Financeiros

VII – Departamento de Engenharia Elétrica e Solar

- a) Divisão de Engenharia Elétrica
- b) Divisão de Engenharia Solar

VIII – Departamento de Construção e Reforma de Habitações Populares e Outras

- a) Divisão de Construção
- b) Divisão de Reforma

IX – Departamento de Manutenção

- a) Divisão de Manutenção de Prédios Públicos
- b) Divisão de Manutenção de Equipamentos Públicos

X - Setores:

- a) Setor de Apoio Administrativo;
- b) Setor de Manutenção;
- c) Setor de Gestão de Pessoas;
- d) Setor de Fiscalização
- e) Setor de Arquitetura
- f) Setor de Agrimensura
- h) Setor de Engenharia
- i) Setor de Estudos e Projetos Administrativos e Financeiros
- j) Setor de Engenharia Elétrica
- k) Setor de Engenharia Solar
- l) Setor de Manutenção
- m) Setor de Energia

XI – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

- a) Coordenador de Ouvidoria
- b) Coordenador de Área de Risco
- c) Gestor Geral da Defesa Civil
- b) Conselho Municipal
- c) Secretária
- d) Setor Técnico

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



e) Setor Operativo

f) Chefe de Gabinete

Art. 33 – Os departamentos têm as seguintes competências:

I - O Departamento de Engenharia tem será o responsável pela execução, análise e aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos hidrossanitários, projetos de incêndio, orçamentos e demais projetos complementares necessários para a execução do projeto executivo, além da emissão de alvarás de construção, habite-se e comercial.

II - O Departamento de Estradas e Vias Públicas tem por finalidade planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar os serviços de construção e manutenção das estradas vicinais e vias públicas.

III - O Departamento de Fiscalização tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Diretor, com vistas a preservação dos interesses coletivos, bem como realizar vistorias técnicas em obras públicas e privadas, assegurando a conformidade com os alvarás, projetos e normas vigentes, com poder de aplicar multas administrativas e notificar os responsáveis em caso de irregularidades.

IV – O Departamento de Agrimensura será responsável por realizar levantamentos topográficos e geodésicos, além de fornecer dados técnicos fundamentais para o planejamento e execução de obras e projetos municipais, atuando na regularização fundiária e no suporte técnico aos demais departamentos.

V – O Departamento de Energia Elétrica e Solar será responsável pela elaboração e execução de projetos de energia renovável e eficiência elétrica. Ele cuidará da manutenção de sistemas elétricos em prédios públicos e promoverá o uso de tecnologias sustentáveis no município.

VI – O Departamento de Construção e Reforma de Habitações Populares e Outras realizar vistorias técnicas em obras públicas e privadas, assegurando a conformidade com os alvarás, projetos e normas vigentes. Também terá o poder de aplicar multas administrativas e notificar os responsáveis em caso de irregularidades.

VII – O Departamento de Manutenção será responsável por serviços de reparo, conservação e manutenção de prédios e equipamentos públicos, garantindo a funcionalidade e segurança das estruturas municipais.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



VIII - A COMPDEC é responsável por planejar, executar e supervisionar ações de prevenção, resposta e recuperação em emergências e desastres no município, atuando na identificação de áreas de risco, elaborando planos de contingência, promovendo campanhas educativas e treinamentos para conscientizar e preparar a população.

a) Em emergências, coordena evacuações, resgates, assistência humanitária e organiza abrigos temporários.

b) No pós-desastre, trabalha na reconstrução das áreas afetadas e na restauração de serviços essenciais, além de implementar medidas de mitigação para reduzir futuros riscos.

c) Também fiscaliza o cumprimento de normas de defesa civil, elabora relatórios técnicos sobre desastres e mantém comunicação com a população, garantindo ações integradas e eficazes com órgãos parceiros.

SEÇÃO X

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 34 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade:

I - promover a defesa sanitária animal e vegetal, o controle e a inspeção dos produtos de origem animal e vegetal, no âmbito municipal;

II - coordenar, supervisionar, promover, executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito municipal;

III - coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração dos planos, programas e projetos de desenvolvimento do setor agropecuário;

IV - coordenar, fomentar e articular os programas de desenvolvimento rural alternativo para pequenos agricultores;

VI - promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes;

VII - coordenar e orientar a política de processos tecnológicos em consonância com os princípios ecológicos.

VIII - Planejar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

IX - Monitorar e proteger os recursos naturais do município, como rios, florestas e áreas de preservação.

X - Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras ou degradantes do meio ambiente.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



XI - Promover a educação ambiental junto à população e instituições locais.

XII - Coordenar a recuperação de áreas degradadas e a conservação da biodiversidade.

XIII - Regular e emitir licenças ambientais para atividades impactantes, conforme a legislação municipal.

XIV - Estimular práticas de sustentabilidade e o uso de tecnologias limpas no setor público e privado.

XV - Trabalhar em parceria com outras secretarias, organizações não governamentais e entidades estaduais e federais.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

I - Gabinete do Secretário(a)

a) Diretoria Geral

b) Assessoria Especial

c) Assessoria I

d) Secretaria de Gabinete

e) Oficial de Gabinete

II - Departamento da Defesa Sanitária

III - Departamento de Desenvolvimento Rural

a) Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

b) Divisão de Manutenção Agrícola

IV – Departamento de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

a) Divisão de Coordenação

b) Divisão de Integração e Incentivo

d) Divisão de Comercialização

V – Departamento de Recursos Hídricos

a) Divisão de Implantação

b) Divisão de Infraestrutura

c) Divisão de Irrigação e Recursos Hídricos

VI – Departamento de Políticas Públicas e Projetos Especiais

a) Divisão de Desenvolvimento de Projetos e Programas

b) Divisão de Monitoramento

VII – Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade no Campo

a) Divisão de Licença Ambiental

b) Divisão de Preservação Ambiental

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- c) Divisão de Reflorestamento
- d) Divisão de Educação Ambiental
- e) Divisão de Fiscalização Ambiental
- f) Divisão de Gestão Ambiental

VIII - Departamento de Capacitação e Extensão Rural

- a) Divisão de Capacitação e Extensão Rural

IX – Departamento de Proteção Animal

- a) Divisão de Apreensão e Resgate de Animais

X - Setores:

- a) Setor de Apoio Administrativo
- b) Setor de Manutenção
- c) Setor de Transportes
- d) Setor de Inspeção Sanitária
- e) Setor de Desenvolvimento da Pecuária
- f) Setor de Desenvolvimento da Agricultura
- g) Setor de Reflorestamento

Art. 35 – Os departamentos têm as seguintes competências:

I - Departamento da Defesa Sanitária tem por finalidade promover a defesa sanitária animal e vegetal, o controle e a inspeção dos produtos de origem animal e vegetal, no âmbito municipal;

II - Departamento de Desenvolvimento Rural:

- a) Promover a modernização e a diversificação da produção agrícola.
- b) Oferecer assistência técnica e orientação aos produtores rurais.
- c) Implementar programas voltados à melhoria da infraestrutura no campo (estradas vicinais, irrigação, etc.).
- d) Apoiar iniciativas de agroecologia e práticas agrícolas sustentáveis.

III - Departamento de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

- a) Coordenar ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar.
- b) Promover a integração de agricultores locais aos programas de aquisição de alimentos, como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
- c) Incentivar a produção de alimentos saudáveis e orgânicos.
- d) Desenvolver políticas para combater a insegurança alimentar.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



IV - Departamento Recursos Hídricos

- a) Garantir o acesso à água para irrigação e consumo humano, com programas de construção de barragens, poços e cisternas.
- b) Promover ações de conservação de solo e recursos hídricos.
- c) Implantar sistemas de irrigação e manejo sustentável da água.

V - Departamento de Políticas Públicas e Projetos Especiais

- a) Desenvolver projetos e programas em parceria com os governos estadual e federal, ONGs e organismos internacionais.
- b) Captar recursos para projetos agrícolas e de infraestrutura rural.
- c) Elaborar e implementar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- d) Monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas voltadas à agricultura.
- e) Apoiar a criação e fortalecimento de associações e cooperativas rurais.
- f) Intermediar a relação entre os produtores e mercados consumidores.
- g) Estimular a participação dos agricultores em feiras e eventos locais, regionais e nacionais.
- h) Promover a comercialização direta dos produtos da agricultura familiar.
- i) Desenvolver e implementar o Plano Municipal de Meio Ambiente
- j) Promover a integração de políticas ambientais com as áreas de urbanismo, agricultura e infraestrutura.
- k) Incentivar a adoção de práticas sustentáveis em obras públicas e privadas.
- l) Articular projetos e programas de sustentabilidade em parceria com instituições públicas e privadas.
- m) Coordenar parcerias com ONGs, universidades e institutos de pesquisa para ações ambientais.
- n) Monitorar e avaliar a execução de projetos financiados externamente.
- o) Desenvolver projetos de incentivo ao ecoturismo e ao turismo sustentável.

VI - Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade no Campo

- a) Integrar políticas agrícolas com ações de preservação ambiental.
- b) Promover práticas de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas.
- c) Incentivar o uso de insumos sustentáveis e técnicas de plantio que respeitem o meio ambiente.
- d) Desenvolver programas de educação ambiental para produtores rurais.

VII - Departamento de Capacitação e Extensão Rural

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- a) Oferecer cursos e treinamentos para agricultores sobre novas tecnologias, manejo sustentável e diversificação de culturas.
- b) Capacitar produtores sobre gestão financeira e empreendedorismo rural.
- c) Realizar palestras e oficinas para promover a integração entre os agricultores.
- d) Coordenar ações de extensão rural para disseminar boas práticas agrícolas.

SEÇÃO XI

Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 36 – A Secretaria de Esporte e Lazer tem as seguintes finalidades:

I - Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção do esporte e lazer no município.

II - Fomentar a prática esportiva como ferramenta de inclusão social, saúde e qualidade de vida.

III - Desenvolver e apoiar eventos esportivos e recreativos, incentivando a participação da comunidade.

IV - Gerenciar e manter equipamentos esportivos, como quadras, campos, academias ao ar livre e espaços de lazer.

V - Promover a formação de atletas e apoiar talentos esportivos locais.

VI - Trabalhar na inclusão e no acesso a atividades esportivas para pessoas de todas as idades e condições físicas.

VI Articular parcerias com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais para o desenvolvimento do esporte.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Esporte e Lazer:

I – Gabinete do Secretário

a) Assessoria Especial

b) Secretaria de Gabinete

c) Oficial de Gabinete

II – Departamento de Esporte Educacional e Comunitário

a) Divisão de Esportes Educacionais;

b) Divisão de Esportes Comunitários;

III - Departamento de Esportes de Alto Rendimento

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



a) Divisão de Esportes de Alto Rendimento

III - Departamento de Infraestrutura Esportiva

a) Divisão de Infraestrutura Esportiva

b) Divisão do Estádio Municipal

c) Divisão do Ginásio de Esportes

IV - Departamento de Lazer e Recreação

a) Divisão de Lazer

b) Divisão de Recreação

V - Departamento de Projetos e Parcerias

a) Divisão de Projetos e parcerias

VI - Departamento de Formação e Capacitação Esportiva

a) Divisão de Cursos e Oficinas

b) Divisão de palestras e workshops

VII - Setores:

a) Setor de Manutenção;

b) Setor de Apoio Administrativo;

c) Setor de Gestão de Pessoas;

d) Setor de Eventos;

Art. 37 – Os departamentos têm as seguintes competências:

I - Departamento de Esporte Educacional e Comunitário

a) Promover atividades esportivas em escolas e comunidades, integrando esporte à educação.

b) Coordenar programas de iniciação esportiva para crianças e adolescentes.

c) Incentivar a prática esportiva em bairros, com foco na inclusão social.

d) Desenvolver competições intercolegiais e comunitárias.

II - Departamento de Esportes de Alto Rendimento

a) Identificar, formar e apoiar talentos esportivos do município.

b) Oferecer suporte técnico e estrutural para atletas e equipes que participam de competições regionais e nacionais.

c) Representar o município em torneios e competições esportivas.

d) Estabelecer parcerias com federações e clubes esportivos para aprimorar a formação dos atletas.

III - Departamento de Infraestrutura Esportiva e Lazer

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



a) Gerir, conservar e ampliar os espaços esportivos e de lazer do município, como quadras, campos, academias ao ar livre e parques.

b) Planejar e executar obras de construção ou reforma de equipamentos esportivos.

c) Garantir a acessibilidade e a inclusão nos espaços esportivos municipais.

d) Realizar estudos para identificar demandas por novas instalações.

IV - Departamento de Lazer e Recreação

a) Planejar e promover eventos recreativos e de lazer, como festivais, caminhadas, corridas, jogos populares e atividades em praças e parques.

b) Incentivar atividades físicas e recreativas voltadas para o público da terceira idade.

c) Organizar programas de lazer inclusivos para pessoas com deficiência.

d) Estimular o uso dos espaços públicos para práticas saudáveis e convivência comunitária.

V - Departamento de Projetos e Parcerias

a) Desenvolver projetos voltados ao financiamento e ao incentivo de programas esportivos e de lazer.

b) Articular parcerias com empresas privadas e organizações para a captação de recursos e patrocínios.

c) Propor programas com apoio de governos estadual e federal, como o Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC).

d) Criar projetos para atrair investimentos e melhorias no esporte local.

VI - Departamento de Formação e Capacitação Esportiva

a) Oferecer cursos e oficinas para capacitar técnicos, professores e profissionais de educação física.

b) Realizar palestras e workshops sobre práticas esportivas e gestão de eventos esportivos.

c) Incentivar a formação de árbitros, treinadores e gestores esportivos locais.

SEÇÃO XII

Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 38 - A Secretaria de Cultura e Turismo tem as seguintes finalidades:

I - Preservar o patrimônio cultural e apoiar manifestações artísticas e culturais

II - Gerir espaços culturais e promover eventos e festivais locais

III - Incentivar políticas públicas de incentivo à produção cultural e à economia criativa;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil, Telefone: 0800 000 3261



IV - Planejar o desenvolvimento do turismo, destacando o potencial histórico, cultural e natural da cidade;

V - Atrair visitantes e fomentar o turismo sustentável, promovendo a economia local;

VI - Desenvolver parcerias público-privadas para melhorias na infraestrutura turística, tendo a seguinte estrutura básica:

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Cultura e Turismo:

I – Gabinete do Secretário

a) Assessoria Especial

b) Secretaria de Gabinete

c) Oficial de Gabinete

II - Departamento de Patrimônio Cultural

a) Divisão de Patrimônio Cultural

b) Divisão de Política Cultural

III - Departamento de Promoção Cultural

a) Divisão de Promoção

IV - Departamento de Organização e Realização de Eventos Populares

a) Divisão de Organização de Festas Populares;

b) Divisão de Organização de Eventos Cívicos;

c) Divisão de Ornamentação dos Festejos Populares;

V - Departamento de Desenvolvimento do Turismo

a) Divisão de Eventos Turísticos

b) Divisão de Promoção do Turismo

VI – Departamento de Formação e Capacitação

a) Divisão Formação e Capacitação

VII - Setores:

a) Setor de Manutenção;

b) Setor de Apoio Administrativo;

c) Setor de Gestão de Pessoas;

d) Setor de Eventos;

VIII – FANCRUZ

a) Instrutor de Coreografia

b) Instrutor de Percussão

c) Coordenador Pedagógico

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



d) Regente

e) Técnico Musical

Art. 39 – Os departamentos têm as seguintes competências:

I - Departamento de Patrimônio Cultural:

a) Identificar, preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural da cidade.

b) Promover ações de restauração e proteção de bens culturais.

II - Departamento de Promoção Cultural:

a) Organizar eventos culturais, como festas juninas e festivais artísticos.

b) Apoiar grupos culturais e projetos de incentivo à arte local.

d) Gerir bibliotecas, teatros e outros espaços culturais.

III - Departamento de Turismo:

a) Desenvolver e implementar o Plano Municipal de Turismo.

b) Criar roteiros turísticos, promovendo atrações como festas típicas e turismo rural.

c) Atrair investimentos em infraestrutura turística e apoiar o desenvolvimento de guias e serviços.

IV - Departamento de Eventos:

a) Planejar e coordenar eventos de grande porte que promovam o turismo e a cultura local.

b) Realizar feiras, exposições e eventos que atraiam visitantes e gerem impacto econômico.

c) Garantir a integração entre cultura e turismo nos eventos organizados.

V - Departamento de Formação e Capacitação

a) Oferecer oficinas e cursos para formar artistas, guias turísticos e outros profissionais do setor.

b) Capacitar jovens e adultos para atuar em áreas culturais e turísticas.

c) Promover a valorização da cultura local por meio de programas educativos.

SEÇÃO XIII

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 40 - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Cruz das Almas, regido pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e tem por finalidade formular, executar e avaliar políticas, planos, programas, projetos, serviços, benefícios e ações sociais destinadas à promoção do desenvolvimento comunitário e redução das desigualdades sócio econômicas, executando as

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



políticas públicas municipais de habitação, bem como em defesa das pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade sociais, especialmente:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

VII - Assistência social às pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária ou ininterrupta.

VIII - Promoção e apoio às ações e programas de amparo a pessoas desabrigados e/ou em situação de mendicância.

IX - Capacitação e incentivo à formação continuada dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

§1º - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais.

§2º - São órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Gabinete do Secretário(a)

- a) Assessoria Especial;
- b) Secretaria de Gabinete
- c) Oficial de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



II - Departamento de Proteção Social Básica

- a) Divisão de Proteção
- b) Supervisor
- c) Encarregado de Visitação

III – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Divisão de Segurança Alimentar
- b) Divisão de Segurança Nutricional

IV - Departamento de Programas de Transferência de Renda:

- a) Divisão de Cadastramento
- b) Encarregado de Núcleo de Cadastramento

V - Departamento da Proteção Social Especial;

- a) Divisão de Proteção Social
- b) Divisão de Família Acolhedora

VI - Departamento de Benefícios.

- a) Divisão de Benefícios

VII - Departamento de Vigilância Socioassistencial

- a) Divisão de Vigilância
- b) Orientador Social

VIII - Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social

- a) Divisão Financeira e Contábil

IX - COORDENAÇÕES

- a) Coordenação da Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- b) Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
- c) Coordenação do Cadastramento;
- d) Coordenação de Assistência Nutricional à Família.
- e) Coordenadoria Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
- f) Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- g) Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCSV
- h) Coordenação de Programas de Proteção e Garantia aos Direitos da Criança e Adolescente
- i) Coordenação de Programas de Proteção de Assistência ao Idoso
- j) Coordenação de Programas de Proteção e Inclusão da Pessoa com Deficiência – PCD

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- k) Coordenação do Programa Família Acolhedora
- l) Coordenação de Benefícios Eventuais
- m) Coordenação de Benefícios de Prestação Continuada
- n) Coordenação de Vigilância Socioassistencial
- o) Coordenação Financeira e Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social
- X - Conselhos Municipais.

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselho Tutelar;
- d) Conselho Municipal do Idoso;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- f) Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 41 – Os departamentos têm as seguintes competências:

I – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional: Unidade administrativa responsável por desenvolver de projetos, encaminhando-os aos órgãos estaduais e federais; acompanhar projetos junto aos órgãos federais e estaduais ligados a sua área de atuação; encaminhar e acompanhar o envio de documentos necessários a aprovação de projetos; acompanhar e supervisionar a prestação de contas; realizar todos os atos pertinentes a execução da política municipal de segurança alimentar e nutricional e desempenhar outras tarefas afins.

II - Departamento de Programas de Transferência de Renda: Unidade administrativa responsável pela coordenação do Cadastro Único reunindo um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias, através dos programas de Transferência de Renda que a Política de Assistência Social que venham a garantir um direito social que assegure a sobrevivência de famílias em situação de pobreza, por meio do acesso a renda, e a promoção da autonomia dessas famílias;

III - Departamento da Proteção Social Básica: Unidade administrativa responsável pelo planejamento e execução da política de Proteção Social Básica, através do Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF), destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



IV - O Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de controle e processamento contábil da execução orçamentária do Fundo;

V - Departamento da Proteção Social Especial: Unidade administrativa responsável pela execução da proteção social especial, mediante o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) destinado a famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram direitos violados, com o objetivo contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; contribuir para acabar com as violações de direitos na família e prevenir a reincidência de violações de direitos.

VI - Departamento de Benefícios: Unidade administrativa responsável pelos requerimentos, análise e concessão de Benefícios Eventuais que são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública e requerimento, junto ao INSS, do Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

VII - Departamento de Vigilância Socioassistencial: Unidade administrativa responsável pela direção da Vigilância Socioassistencial que tem por objetivo detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização com oferta de Serviços Socioassistenciais; Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos; Geração de trabalho e renda; Orientação para outras políticas públicas; Prevenção; Atendimento a situações de violação de direitos violados ou ameaçado;

VIII - Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social – unidade administrativa responsável pelo planejamento e execução do instrumento de gestão orçamentária e

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



financeira do fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no qual deve ser alocada as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

SEÇÃO XIV

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Art. 42 - A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico tem por finalidade assessorar o Prefeito na Organização Municipal, no Planejamento e na formulação de estratégias para o desenvolvimento econômico do Município, incluindo políticas de geração de emprego, capacitação da mão-de-obra e incentivo ao empreendedorismo local.

Parágrafo único - São órgãos da Secretaria Municipal de Planejamento, Trabalho e Desenvolvimento Econômico:

I - Gabinete do Secretário Municipal:

- a) Diretor Geral
- b) Secretaria de Gabinete
- b) Oficial de Gabinete
- c) Assessor Especial
- d) Gerente Municipal de Convênios

II – Superintendência de Gestão

II - a - Departamento de Contratos e Convênios

- a) Divisão de Elaboração de Contratos e Convênios
- b) Divisão de Gestão de Contratos

II - b - Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário

- a) Divisão de Planejamento e Orçamento Governamental
- b) Divisão de Controle Orçamentário

III - Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços:

- a) Divisão de apoio a Atividades Empresariais

IV - Departamento de Planejamento e Orçamento Participativo:

- a) Divisão de Apoio

V - Departamento do Sistema de Informação Municipal:

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



a) Divisão de Apoio ao Sistema de Informação

VI - Departamento de Fiscalização de Parcelamento, Ordenamento, Uso do Solo Urbano e Aplicação do Plano Diretor:

a) Divisão de Fiscalização de Loteamentos

b) Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais (Fiscalização de Propaganda Visual, Sonora, Instalações Comerciais, Locais de Eventos, Clubes e Assemelhados).

VII – Departamento Regularização Fundiária – REURB

a) Divisão de Fiscalização

b) Divisão de Triagem

c) Divisão de Acompanhamento Social

d) Divisão de Coordenação Habitacional

e) Divisão de Cadastros Imobiliários

VIII – Departamento de Desenvolvimento

a) Divisão Municipal de Desenvolvimento

b) Divisão de Projetos

IX – Departamento de Trabalho

a) Divisão de Cadastros

b) Divisão de Acompanhamento de Intermediação de Mão-de-obra

c) Divisão de Capacitação

d) Divisão de Empreendedorismo

e) Divisão de Geração de Emprego e Renda

X - Comissão Municipal Integrada de Fiscalização

a) Divisão de Fiscalização

XI - Setores:

a) Setor de Apoio Administrativo

b) Setor de Manutenção

c) Setor de Fiscalização

Art. 43 – Compete à Superintendência de Gestão, dentre outras atribuições regimentais:

a) formular, planejar, executar e coordenar as atividades relativas à manutenção e execução dos contratos e convênios;

b) formular, planejar, executar e coordenar as atividades relativas a compras, licitações e contratos;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- c) autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos dentro da administração municipal;
- d) fiscalizar os contratos considerados de serviços gerais;
- e) elaborar e acompanhar os contratos em geral;
- f) elaborar e monitorar o Plano Plurianual (PPA) em parceria com os demais órgãos da Prefeitura;
- g) planejar e elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade com o Plano Plurianual, em colaboração com os demais órgãos da prefeitura, de acordo com as políticas estabelecidas pelo governo municipal;
- h) acompanhar, executar e avaliar o orçamento do Município;
- i) elaborar e executar a programação orçamentaria e financeira;
- j) prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;

Art. 44 - Os departamentos têm as seguintes competências:

I - O Departamento de Desenvolvimento do Comércio Indústria e Serviços tem por finalidade realizar estudos, pesquisas e acompanhamento conjuntural, procedendo à identificação e oportunidades relativas ao desenvolvimento do comércio e do setor terciário, bem como, planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a política industrial e comercial do Município.

II - O Departamento de Desenvolvimento do Turismo tem por finalidade elaborar e executar projetos de desenvolvimento e apoio ao turismo.

III - O Departamento de Planejamento e Orçamento Participativo tem por finalidade:

- a) compartilhar com a comunidade o norteamento de diretrizes, objetivos e metas da administração municipal no tocante à execução de programas socioeconômicos adequados a realidade local;
- b) estabelecer em parceria com a população, metas e prioridades da administração municipal para o exercício seguinte, como reza a Lei de Diretrizes Orçamentárias
- c) promover a implementação e a gestão do processo do Orçamento Participativo;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



IV - O Departamento do Sistema de Informação Municipal tem por finalidade definir um sistema permanente de comunicação, visando a divulgação sistemática de informações referentes a Cidade de Cruz das Almas.

V - O Departamento Regularização Fundiária – REURB tem por finalidade promover a regularização fundiária urbana e rural no Município de Cruz das Almas.

VI - O Departamento de Desenvolvimento tem por finalidade promover ações de desenvolvimento, empreendedorismo e capacitação no nosso Município, gerando oportunidades de desenvolvimento econômico, bem como criar programas e projetos voltados à intermediação de mão de obra e à qualificação profissional, conectando trabalhadores a oportunidades de emprego.

VII - Departamento do Trabalho tem por finalidade promover a melhor qualificação da mão de obra, criando programas de capacitação e aperfeiçoamento, assim como buscar alternativas para aumentar a oferta de emprego no Município.

VIII - Compete à Comissão Integrada de Fiscalização:

a) organizar comandos de fiscalização para atuação supletiva nas áreas consideradas necessárias, especialmente na verificação do atendimento das normas vigentes relativas a:

a.1 - Segurança de uso nos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e institucionais;

a.2 - Segurança de eventos;

a.3 - Edificações, uso, ocupação e parcelamento do solo;

a.4 - Licenciamento de atividades;

a.5 - Paisagem urbana;

a.6 - Poluição visual e sonora;

a.7 - Lixo, entulho, material de construção e assemelhados;

a.8 - Comércio ambulante;

a.9 - Outros casos considerados de relevante interesse para o Município.

b) Propor a celebração de convênios com órgãos de outras esferas de governo que desenvolvam atividades afins com as da Comissão, encaminhando relatório trimestral das atividades desenvolvidas.

c) A Comissão Integrada de Fiscalização será composta por 7 (sete) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte conformidade:

c.1 - 1 (um) Presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- c.2 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
 - c.3 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
 - c.4 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
 - c.5 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - c.6 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c.7 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- d) Os membros da Comissão Municipal Integrada de Fiscalização não receberão remuneração pelo exercício das atividades a eles inerentes, com exceção do Presidente que terá remuneração equivalente aos Cargos em Comissão de Símbolo DAS 1.

SEÇÃO XV

Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

Art. 45 – A Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais é responsável por planejar, coordenar e executar ações estratégicas de comunicação que garantam a transparência e a eficiência na divulgação das políticas públicas, programas e serviços da administração municipal, além de atuar como elo entre o governo municipal e as instituições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, promovendo articulações que fortaleçam parcerias e colaborações para o desenvolvimento do Município.

Parágrafo único - São órgãos da Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais:

I - Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal:

- a) Diretoria Geral;
- b) Assessoria Especial;
- c) Secretária de Gabinete
- d) Oficial de Gabinete
- e) Cerimonialista

II – Departamento de Comunicação Digital

- a) Divisão de Comunicação Digital
- b) Divisão de Social-mídia

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



c) Divisão de Videomaker

d) Divisão de Comunicação Interna

III – Departamento de Publicidade e Propaganda

a) Divisão de Publicidade

b) Divisão de Propaganda

IV – Departamento de Projetos Especiais e Eventos

a) Divisão de Eventos

V – Departamento de Relações Institucionais

VI - Departamento de Comunicação Institucional

a) Divisão de Jornalismo

b) Divisão de Rádio Escuta

c) Divisão de Clipagem

d) Divisão de Fotografia

e) Divisão de Áudio Visual

VII - Setores:

a) Setor de Produção

b) Setor de Fotografia

c) Setor de Arquivo

d) Setor de Radiojornalismo

VIII – OUVIDORIA

a) Ouvidor Geral

b) Supervisor de Ouvidoria

Art. 46 – Os órgãos têm as seguintes competências:

I - Ao Gabinete do Secretário, compete:

a) Coordenar a representação social e política do Prefeito;

b) Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente com o Executivo;

c) Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Prefeito;

d) Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para atividades econômicas do Município Controlar a execução física e financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



e) Executar atividades de assessoramento legislativo.

II – Os Departamentos têm as seguintes competências:

a) Departamento de Comunicação Institucional

b) Responsável por criar e implementar campanhas institucionais para divulgar ações da prefeitura.

c) Elaborar comunicados, notas oficiais, discursos e conteúdo para veículos de comunicação.

d) Coordenar a identidade visual e o uso do brasão/símbolos do município.

e) Monitorar a percepção da opinião pública e propor ações para fortalecer a imagem institucional.

f) Manter relacionamento com jornalistas, veículos de imprensa e agências de notícias.

g) Organizar coletivas de imprensa e eventos para divulgar ações da administração municipal.

h) Produzir releases, matérias e reportagens para a mídia.

i) Monitorar notícias relacionadas ao município e gerenciar crises de imagem.

j) Garantir a comunicação interna fluida entre os diferentes setores da administração municipal.

III - Departamento de Comunicação Digital

a) Gerenciar as redes sociais oficiais, sites e aplicativos da prefeitura.

b) Desenvolver conteúdo criativo e interativo para plataformas digitais, incluindo vídeos, fotos e postagens.

c) Monitorar as interações nas redes sociais e responder aos cidadãos de maneira ágil e assertiva.

d) Criar relatórios de desempenho digital para análise de alcance e engajamento.

IV - Departamento de Publicidade e Propaganda

a) Planejar e executar campanhas publicitárias institucionais em mídias digitais, impressas e audiovisuais.

b) Garantir que a mensagem da gestão seja transmitida de forma clara e acessível a todos os públicos.

c) Gerenciar contratos com a agência de publicidade e fornecedores.

d) Criar materiais de marketing, como banners, cartazes e vídeos institucionais.

V - Departamento de Projetos Especiais e Eventos

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



a) Planejar, organizar e coordenar eventos institucionais realizados pelo município.

b) Desenvolver projetos especiais para promover o município.

c) Realizar cerimoniais dos eventos institucionais

VI - Departamento de Relações Institucionais

a) Representar a prefeitura junto a órgãos estaduais e federais para fortalecer parcerias

b) Intermediar a comunicação entre a prefeitura e outras esferas de governo para alinhar políticas públicas e projetos.

c) Estabelecer e gerenciar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

d) Promover convênios e acordos de cooperação técnica, cultural ou financeira.

e) Manter diálogo contínuo com vereadores e lideranças locais para fortalecer a governabilidade.

f) Acompanhar e apoiar iniciativas legislativas de interesse do município.

g) Facilitar a troca de informações entre a prefeitura e instituições externas, como ONGs, universidades e empresas.

h) Garantir que mensagens institucionais sejam claras e alinhadas com os interesses do município.

i) Acompanhar e monitorar a execução de programas em parceria com outros órgãos.

j) Participar de eventos, congressos e fóruns representando a prefeitura e promovendo a cidade.

k) Organizar a presença do Município em encontros que ampliem a visibilidade e oportunidades para Cruz das Almas.

l) Mediar conflitos entre a administração pública e outros setores institucionais ou sociais.

m) Desenvolver estratégias de relacionamento interinstitucional alinhadas com os objetivos da prefeitura.

VII – A Ouvidoria Municipal tem as seguintes competências:

a) Receber e registrar manifestações da população, como reclamações, sugestões, elogios, solicitações e denúncias.

b) Encaminhar as demandas aos setores responsáveis e acompanhar as soluções apresentadas.

c) Monitorar a qualidade dos serviços públicos e mediar conflitos entre cidadãos e a administração pública.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- d) Sugerir ajustes e políticas com base nas manifestações recebidas para aprimorar a gestão pública.
- e) Garantir respostas claras e tempestivas às demandas dos cidadãos.
- f) Divulgar relatórios periódicos sobre as atividades e resultados da Ouvidoria.

SEÇÃO XVI

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com finalidade de formular, coordenar, executar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços à comunidade, tem a seguinte estrutura básica:

Parágrafo único - São órgãos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I - Gabinete do Secretário Municipal;

- a) Assessoria Especial
- b) Assessoria I
- c) Secretaria de Gabinete
- d) Oficial de Gabinete

II - Departamento de Eletrificação e Iluminação Pública

- a) Divisão de manutenção da Eletrificação Rural
- b) Divisão de manutenção da Eletrificação Urbana
- c) Divisão de Manutenção de Eletrificação de Prédios Públicos

III - Departamento de Manutenção de Necrópole

- a) Divisão de Manutenção

IV - Departamento de Manutenção e Organização de Feiras Livres

- a) Divisão de fiscalização das feiras livres
- b) Divisão de manutenção de feiras livres
- c) Divisão de Controle e fiscalização do Mercado de Carnes das Feiras Livres
- d) Divisão de Controle e Fiscalização do Mercado de Cereais das Feiras Livres

V - Departamento de Manutenção da Limpeza Pública

- a) Divisão de fiscalização da Limpeza Pública
- b) Divisão de Fiscalização da Limpeza Pública Rural

VI - Departamento de Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil, Telefone: 0800 000 3261



a) divisão de Fiscalização de Praças, parques e Jardins

b) Divisão de Manutenção de Praças, parques e Jardins

VII – Departamento de Fiscalização Pública;

a) Divisão de Fiscalização de Lixo, Entulho, Material de Construção e Assemelhados

VIII - Departamento de Estradas e Vias Públicas:

a) Divisão de Manutenção de Vias Urbanas

b) Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais

IX - Setores:

a) Setor de Apoio Administrativo;

b) Setor de Manutenção de Necrópole;

c) Setor de Transporte;

d) Setor de Iluminação Pública Urbana;

e) Setor de Eletrificação Rural;

f) Setor de Manutenção da Limpeza urbana;

g) Setor de Fiscalização de Praças e Jardins;

h) Setor de Organização de Feiras Livres

i) Setor de Manutenção de Estradas Vicinais

k) Setor de Eletrificação de Prédios Públicos

g) Setor de Estradas e Vias Públicas

Art. 48 – Os órgãos têm as seguintes competências:

I - O Departamento de Eletrificação e Iluminação Pública tem por finalidade manter e ampliar os serviços de iluminação pública e eletrificação rural;

II - O Departamento de Manutenção de Necrópole tem por finalidade a ~~manter~~ conservar os cemitérios municipais;

III - O Departamento de Manutenção e Organização de Feiras Livres tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de abastecimento de gêneros alimentícios nas feiras livres;

IV - O Departamento de Manutenção da Limpeza Pública tem por finalidade planejar e fiscalizar a limpeza pública e a destinação do lixo urbano;

V – O Departamento de Manutenção de Praças, Parques e Jardins tem por finalidade fiscalizar, manter e conservar as Praças e Jardins do Município de Cruz das Almas;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



SEÇÃO XVII

Secretaria Municipal de Políticas Especiais

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Políticas Especiais com a finalidade planejar, coordenar e executar políticas públicas de combate às desigualdades, no que se refere à questão racial, gênero e Juventude, tem a seguinte estrutura:

Parágrafo único - São órgãos da Secretaria Municipal de Políticas Especiais:

I - Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal:

- a) Assessoria Especial
- b) Secretaria de Gabinete.
- c) Oficial de Gabinete
- d) Assessor I
- e) Coordenador do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM

II - Departamento de Políticas para a Juventude

- a) Divisão de Elaboração e Acompanhamento de Programas

III - Departamento de Reparação

- a) Divisão de Promoção da Cultura Negra, Educação e Saúde

IV - Departamento de Políticas para as Mulheres

- a) Divisão de Combate à Violência e Promoção da Saúde e Educação da Mulher

V – Departamento de Comunidades Quilombolas

- a) Divisão de Políticas Públicas
- b) Divisão de Elaboração e Acompanhamento de Programas

Art. 50 – Os órgãos têm as seguintes competências:

I - Compete ao Departamento de Políticas para a Juventude Acompanhar e monitorar os jovens que se beneficiam dos programas sociais, voltados para a juventude, assim como atender demandas de adolescentes e jovens adultos em situação de vulnerabilidade social;

II - Compete ao Departamento de Reparação, propor, coordenar e executar políticas públicas de reparação e proteção dos direitos de indivíduos, grupos raciais e étnicos afetados por discriminação racial, com ênfase na população negra, estabelecendo diretrizes para promoção da igualdade e fiscalizando o cumprimento da legislação que assegura os direitos da comunidade negra.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



III - Compete ao Departamento de Política para as Mulheres Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres.

SEÇÃO XVIII

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Art. 51 - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte tem como finalidade planejamento estratégico, formulação de políticas públicas e gestão administrativa e operacional de questões ligadas ao transporte municipal, com as seguintes atribuições:

I - Planejamento estratégico e políticas públicas:

- a) Desenvolver e implementar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
- b) Propor políticas para a melhoria do transporte público e da mobilidade sustentável, como ciclovias, transporte coletivo eficiente e acessibilidade universal.
- c) Articular a integração entre diferentes modalidades de transporte (ônibus, bicicletas, pedestres).

II - Gestão de contratos e concessões:

- a) Fiscalizar serviços prestados por concessionárias de transporte público.
- b) Monitorar a qualidade dos serviços de transporte público e alternativo (ex.: vans e ônibus escolares, táxis).

III - Controle e gestão da frota municipal:

- a) Gerenciar a manutenção, abastecimento e renovação da frota de veículos pertencentes ao município (ambulâncias, ônibus escolares, carros oficiais, etc.).
- b) Monitorar o uso eficiente dos veículos da frota, implementando sistemas de rastreamento e relatórios de consumo.
- c) Garantir a conformidade da frota com regulamentações ambientais e de segurança.

IV - Relacionamento institucional:

- a) Coordenar ações com órgãos estaduais e federais de transporte e trânsito.
- b) Representar o Município em conselhos e fóruns relacionados à mobilidade e transporte.

Parágrafo único - São órgãos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte:

I - Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal:

- a) Assessoria Especial

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- b) Secretaria de Gabinete.
- c) Oficial de Gabinete
- d) Assessor I
- e) Diretor Geral
- II – Departamento de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas
 - a) Divisão de Estudos e Planejamento Estratégico
 - b) Divisão de Desenvolvimento
 - c) Divisão de Fiscalização
 - d) Divisão de Sinalização
- III – Departamento de Manutenção da Frota
 - a) Divisão de Manutenção
 - b) Divisão de Abastecimento
 - c) Divisão de Monitoramento
 - d) Divisão da Administração da Frota de Veículos
- IV – Departamento de Acessibilidade e Transportes não motorizados
 - a) Divisão de Projetos Acessíveis
 - b) Divisão de Transportes Não Motorizados

Art. 52 – Os órgãos têm as seguintes competências:

- I - O Departamento de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas da Frota Municipal e o Departamento de Manutenção têm por finalidade planejar a integração entre os diferentes modos de transporte e à melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do município, bem como estabelecer e fazer cumprir normas, procedimentos e instruções quanto a identificação, utilização, manutenção e controle da frota de veículos da Administração Pública Municipal, assim como administrar os veículos objeto de contratos de locação.
- II – O Departamento de Acessibilidade e Transportes não motorizados tem por finalidade desenvolver projetos para ciclovias, calçadas acessíveis e incentivo ao transporte alternativo.

SEÇÃO XIX

Da Guarda Civil Municipal

Art. 53 - A Guarda Civil Municipal de Cruz das Almas, criada pela Lei Municipal nº 257/1967, alterada pela Lei 2904/2022, nos termos do §8º, do artigo 144, da Constituição

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



Federal, e pela Lei Federal nº 13.022/2014, tem por finalidade proteger os bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, bem como os usuários destes bens.

Parágrafo Único - A Guarda Civil Municipal de Cruz das Almas passa a ter a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Comandante;
- II – Gabinete do Subcomandante
- III - Assessoria Técnica;
- IV - Assessoria Jurídica;
- V - Gerência de Operações;
- VI - Gerência de Desenvolvimento:
 - a) Subgerência de Programas.
- VII - Gerência Administrativo-Financeira;
- VIII – Corregedoria.

SEÇÃO XX

Superintendência Municipal de Trânsito

Art. 54 - A Superintendência Municipal de Trânsito, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, tem por finalidade a implementação e operacionalização da legislação e normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições e nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, com a seguinte área de competência:

- I – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais promovendo o desenvolvimento da circulação e segurança dos ciclistas;
- II – Implantar, manter e operar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- III – Estabelecer, em conjunto com o órgão da Polícia de trânsito e Polícia Militar do Estado da Bahia, as diretrizes para o policiamento ostensivo do trânsito;
- IV – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- V – Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



- VI – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
- VII – Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
- VIII – Implantar, manter, operar e fiscalizar, ainda que terceirizado, o sistema de estacionamento rotativo nas vias;
- IX – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- X – Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XI – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;
- XII – Promover e implantar medidas para a redução e circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XIII – Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
- XIV – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
- XV – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação de CETRAN;
- XVI - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, além de dar apoio as ações específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
- XVII – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
- XVIII – Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
- XIX – Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



XX – Promover o processo de expedição de alvarás, permissões e concessões dos serviços de transporte público;

XXI – Autorizar a liberação de veículos apreendidos, decorrentes de fiscalização, depois de cumpridas as exigências legais;

Parágrafo Único - A Superintendência Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura básica:

I - JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações, criada pela Lei nº 2167/2010, composta por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

- a) 01 (um) Presidente, indicado pelo Prefeito Municipal, e com a mesma remuneração prevista para os cargos em comissão de símbolo DAS 3.
- b) 02 (dois) membros indicados pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte que receberão remuneração correspondente aos cargos comissionados de símbolo DAS 5.

Parágrafo único – A competência e as atribuições da JARI serão aquelas previstas em seu Regime Interno, aprovado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

II - Gabinete do Superintendente:

- a) Secretária de Gabinete
- b) Assessoria Especial
- c) Oficial de Gabinete
- d) Diretor Geral

III - Departamento de Engenharia e Sinalização;

IV - Departamento de Fiscalização, Tráfego e Administração;

V - Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito

VI - Departamento de Educação de Trânsito;

VII - Setores:

- a) Setor de fiscalização de Transporte de ônibus
- b) Setor de Fiscalização de Transporte alternativo
- c) Setor fiscalização de Táxi
- d) Setor de Vistoria

Art. 55 – Os órgãos têm as seguintes competências:

I - Ao Superintendente Municipal de Trânsito compete:

- a) A administração e gestão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, implementando planos, programas e projetos;

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



b) O Planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município;

II - Ao Departamento de Engenharia e Sinalização compete:

- a) Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
- b) Planejar o sistema de circulação viária do Município de Cruz das Almas;
- c) Proceder a estudos de viabilidade técnica para implantação de projetos de trânsito;
- d) Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário com vistas a aprovação de novos projetos;
- e) Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos do Sistema de Trânsito, na conformidade das normas do CONTRAM, DENATRAN E CETRAN.

III - Ao Departamento de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

- a) Administrar o controle de utilização de talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- b) Administrar multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- c) Controlar as áreas de operação de campo e fiscalização;
- d) Controlar a implantação e manutenção da sinalização;

IV - Ao Departamento de Controle e Análise de Estatística do Trânsito compete:

- a) Coletar dados estatísticos para a elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- b) Controlar os dados estatísticos da frota circulante do Município de Cruz das Almas.
- c) Controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- d) Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

V - Ao Departamento de Educação de Trânsito compete:

- a) Promover a educação de trânsito junto à rede municipal de ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
- b) Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo COTRAN.

Parágrafo Único – O Superintendente Municipal de Trânsito é autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Titulares de Cargos em Comissão

Art. 56 - Aos titulares dos cargos em comissão, além do desempenho das atividades concernentes aos sistemas municipais definidas em legislação própria, cabe o exercício das atribuições gerais e específicas enunciadas na presente Lei.

SEÇÃO I

Dos Secretários e do Superintendente Municipal

Art. 57 - Os Secretários e o Superintendente Municipal são auxiliares direto do Prefeito Municipal e com ele solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem, praticarem ou referendarem, competindo-lhes, além de outras atribuições fincadas em Lei:

I - Assessorar diretamente o Prefeito Municipal nos assuntos compreendidos na área de sua competência administrativa;

II - Exercer a orientação, coordenação e supervisão do órgão que dirige e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

III - Expedir instruções para execução de leis, decretos e regulamentos que disponham sobre matéria afeta à sua Secretaria ou Superintendência;

IV - Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria ou Superintendência, independentemente da apresentação de relatório parcial que lhe seja solicitado;

V - Praticar atos que se contenham em atribuições formalmente delegadas pelo Prefeito;

VI - Celebrar convênios, contratos, acordos e protocolos mediante delegação expressa do Prefeito, bem como propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;

VII - Referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

VIII - Constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho;

IX - Promover a avaliação sistemática das atividades dos órgãos e entidades a ela vinculados e representar ou fazer representar a Secretaria ou Superintendência em colegiados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com a legislação vigente.

X - Comparecer quando convocado pela Câmara Municipal ou por Comissão desta, podendo fazê-lo por iniciativa própria, mediante ajuste com a respectiva Presidência, para expor assuntos relevantes de sua pasta.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil, Telefone: 0800 000 3261



§1º – Os Secretários serão remunerados, exclusivamente por subsídio fixado em parcela única em Lei Municipal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§2º - O Símbolo DAS-1 – corresponde ao valor dos subsídios recebidos pelos Secretários Municipais.

SEÇÃO II

Dos Diretores Gerais, dos Diretores de Departamento, dos Supervisores, dos Coordenadores e dos Chefes de Divisão.

Art. 58 - Os Diretores Gerais, os Diretores de Departamento os Supervisores, os Coordenadores e os Chefes de Divisão, hierarquicamente subordinados ao superior imediato, recebem suas ordens da chefia administrativa direta e é a ela que eles devem prestar contas e além de outras atribuições previstas em Leis, Decretos e Regulamentos Municipais, compete:

I - Orientar, coordenar, supervisionar e avaliar os trabalhos e as atividades a cargo da sua Unidade;

II - Encaminhar ao seu superior imediato relatórios mensais e anuais das atividades da respectiva unidade;

III - Promover reuniões e contatos com órgãos e entidades públicas e privadas interessados nas atividades da sua unidade;

IV - Prestar assistência ao seu superior imediato em assuntos pertinentes a sua área de competência;

V - Propor a constituição de comissões ou grupos de trabalho para execução de atividades especiais atribuídas pelo titular da Pasta;

VI - Emitir pareceres sobre sua área de atuação;

VII - Reunir-se sistematicamente com os seus subordinados, para avaliação dos trabalhos em execução;

VIII - Propor e indicar servidores para participar de programas de treinamento e aperfeiçoamento da Administração Municipal;

IX - Indicar servidores para o desempenho da gestão dos órgãos que lhe são subordinados;

§1º - No âmbito do exercício da sua responsabilidade de gestão, os Diretores dos Departamentos são responsáveis pelo alcance pontual e correto do ponto de vista técnico

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



profissional dos resultados de trabalho que forem solicitados aos seus respectivos Departamentos.

§2º - Os integrantes de um Departamento devem ser dirigidos de tal maneira que possam desempenhar suas tarefas operacionais de forma auto responsável, na base dos objetivos estratégicos definidos e de forma que ainda lhes reste o espaço livre necessário para o desenvolvimento da sua criatividade e do seu potencial inovador.

§3º - De acordo com o princípio de Direção e Gestão, cabe aos diretores dos departamentos a obrigação de:

- I - Identificar os potenciais de desenvolvimento e de formar quadros executivos qualificados;
- II - Colaborar, no âmbito da responsabilidade pública, na elaboração e no aperfeiçoamento dos princípios estratégicos e das correspondentes concepções que afetam a administração em sua totalidade.

SEÇÃO III

Dos Demais Titulares de Cargos em Comissão

Art. 59 – Ao Chefe de Gabinete do Prefeito compreende a assistência e o assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente oficial e ainda:

- I - Orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete;
- II - Assistir o Prefeito no despacho do expediente;
- III - Transmitir aos órgãos e entidades da Administração Municipal as determinações, ordens e instruções do Prefeito Municipal;
- IV - Exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Prefeito;
- V - Prestar assessoramento político ao Secretário;
- VI - Representar o Prefeito Municipal quando por este designado e outras atividades correlatas;

Art. 60 - Aos Assessores Especiais compete:

- I - Assessorar diretamente o Secretário em assuntos relativos a sua pasta;
- II - Apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à sua pasta;
- III - Exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário;
- IV - Praticar os demais atos que se façam necessários e que sejam compatíveis com o Cargo.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



Art. 61 - Aos Assessores I compete:

- I - Assessorar diretamente o Secretário em assuntos relativos à pasta, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações;
- II - Promover a articulação do secretário com órgãos e entidades públicas e privadas nacionais e internacionais;
- III - Assessorar os órgãos e entidades vinculados à Secretaria em assuntos que lhe forem determinados pelo Secretário;
- IV - Assegurar a elaboração de planos, programas e projetos relativos às funções da Secretaria;
- V - Exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário
- VI - Praticar os demais atos que se façam necessários e que sejam compatíveis com o Cargo.

Art. 62 - A Secretária Particular do Prefeito compete:

- I - Orientar e controlar o recebimento e expedição das correspondências de caráter social e pessoal do prefeito;
- II - Organizar e manter atualizado o arquivo pessoal do Prefeito;
- III - Promover e acompanhar a agenda do Prefeito
- IV - Praticar os demais atos que se façam necessários e que sejam compatíveis com o Cargo.

Art. 63 - As Secretárias Administrativas compete:

- I - Cumprir as determinações da Chefia Imediata;
- II - Desenvolver atividades de redação;
- III - Organizar, controlar e manter os arquivos das respectivas unidades;
- IV - Controlar a tramitação do expediente e da correspondência encaminhada a sua chefia imediata;
- V - Administrar a agenda da sua chefia imediata, além de encaminhar pessoas para contatos.
- VI - Praticar os demais atos que se façam necessários e que sejam compatíveis com o Cargo.

Art. 64 - Aos Oficiais de Gabinete compete:

- I - Prestar assistência ao Gabinete, nas atividades de relações públicas;
- II - Recepcionar e encaminhar as pessoas;
- III - Realizar serviços de apoio geral que lhe forem atribuídos pelo superior imediato;
- IV - Praticar os demais atos que se façam necessários e que sejam compatíveis com o Cargo.

Art. 65 - Aos Encarregados do Núcleo de Cadastramento compete planejar, elaborar e acompanhar a execução de projetos que visem a melhoria da qualidade de vida e o atendimento das condições de habitação do cidadão e a manutenção do Cadastro Único.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



Art. 66 - Aos Chefes de Setor compete:

- I - Fornecer a chefia imediata os elementos necessários ao estabelecimento de metas e programas para sua área de responsabilidade;
- II - Manter o superior imediato devidamente informado sobre o andamento das suas atividades;
- III - Cumprir as normas vigentes;
- IV - Praticar os demais atos que se façam necessários e que sejam compatíveis com o Cargo.

CAPÍTULO V

Da Implantação da Nova Estrutura Administrativa

Art. 67 - A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento imediato.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- I - provimento das respectivas Secretarias, Superintendências, Direção e Chefias;
- II - dotação de humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 68 - O Prefeito, mediante decreto, poderá delegar competências às diversas Secretarias, Superintendências e Chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, no entanto, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Parágrafo Único - É indelegável a competência decisória do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 69 - O Servidor investido em Cargo de Provimento Efetivo terá direito a perceber pelo exercício do Cargo de Provimento em Comissão, o valor correspondente ao símbolo respectivo ou optar pelo valor integral do vencimento básico do cargo efetivo.

Parágrafo único. Salvo os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, não será facultado ao servidor acumular cargos e funções públicas e suas remunerações.

Art. 70 - Os valores dos Símbolos dos cargos em comissão a que se refere esta Lei, são os constantes no anexo II.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil, Telefone: 0800 000 3261



Art. 71 - Ficam criados todos os órgãos complementares da organização da Prefeitura, mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidade e conveniências da Administração.

Art. 72 - Os cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas, constantes do anexo I, que integra esta Lei, são de livre escolha do Prefeito, nomeados através de decretos e exoneráveis “ad nutum”.

Art. 73 - O horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura e a Jornada de Trabalho dos Servidores serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, observando-se os limites de jornada previstos na Constituição Federal.

Art. 74 - A estrutura administrativa prevista na presente Lei será implementada segundo a conveniência administrativa e a existência de recursos orçamentários.

Art. 75 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas atinentes a cargos efetivos.

Art. 76 - O Prefeito Municipal poderá delegar competência a diversas chefias para proferir despachos, podendo, a qualquer momento avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 30 de janeiro de 2025.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
DIRETOR GERAL	DAS-2	2
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
SUPERVISOR DE LICITAÇÃO	DAS -2	1
SUPERVISOR DE COMPRAS	DAS-2	1
PREGOEIRO	DAS-2	1
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAS-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	5
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	10
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	9
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
DIRETOR GERAL	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
TESOUREIRO	DAS-3	1
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAS-3	1
SUPERVISOR DE CONTRATOS	DAS-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	4
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	10
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	2
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
DIRETOR GERAL	DAS-2	1
COORDENADOR	DAS-3	15
ASSESSOR I	DAS-4	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	6
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	10
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	7
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
DIRETOR GERAL	DAS-2	1
SUPERINTENDENTE	DAS-2	3
COORDENADOR	DAS-3	17
SUPERVISOR DE AUDITORIA	DAS-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	7
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	16
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	5
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	8
DIRETOR GERAL	DAS-2	3
ASSESSOR I	DAS-4	6
COORDENADOR	DAS-3	4
COORDENADOR DE OUVIDORIA - COMPDEC	DAS-3	1
COORDENADOR DE ÁREA DE RISCO - COMPDEC	DAS-3	1
GESTOR GERAL - COMPDEC	DAS-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	8
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	23
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	12
SECRETARIA COMPDEC	DAS-5	1
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
DIRETOR GERAL	DAS-2	1
ASSESSOR I	DAS-4	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	8
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	17
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	7
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	6
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	11
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	4
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	5
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	9
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	4
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1
INSTRUTOR DE COREOGRAFIA	DAS-5	1
INSTRUTOR DE PERCUSSÃO	DAS-5	1
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-5	1
REGENTE	DAS-5	1
TÉCNICO MUSICAL	DAS-5	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
DIRETOR GERAL	DAS-2	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	7
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	9
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
ENCARREGADO NÚCLEO DE CADASTRAMENTO	DAI-1	12
ENCARREGADO DE VISITAÇÃO	DAI-1	6
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1
ORIENTADOR SOCIAL	DAS-5	3
COORDENADOR	DAS-3	15
SUPERVISOR	DAS-4	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
SUPERINTENDENTE	DAS-2	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	1
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	22
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS	DAS-3	1
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	3
DIRETOR GERAL	DAS-2	1
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO	DAS-1	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
DIRETOR GERAL	DAS-2	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	5
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	12
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
OUVIDOR GERAL	DAS-2	1
SUPERVISOR DE OUVIDORIA	DAS-3	1
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	4
CERIMONIALISTA	DAS-3	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	1
ASSESSOR I	DAS-4	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	7
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	15
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	11



SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
ASSESSOR I	DAS-4	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	4
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	5
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1
COORDENADOR	DAS-3	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
DIRETOR GERAL	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
ASSESSOR I	DAS-4	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	3
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	10
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

COMANDANTE DA GUARDA	DAS-2	1
SUBCOMANDANTE DA GUARDA	DAS-3	1
ASSESSORIA TÉCNICA	DAS-4	1
ASSESSORIA JURÍDICA	DAS-4	1
GERENTE DE OPERAÇÕES	DAS-3	1
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO	DAS-3	1
SUBGERENTE DE PROGRAMAS	DAS-4	1
GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	DAS-3	1
CORREGEDORIA	DAS-3	1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SUPERINTENDENTE	DAS-1	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	4
CHEFE DE SETOR	DAS-5	4
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1
PRESIDENTE DA JARI	DAS-3	1
MEMBRO DA JARI	DAS-5	2



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO – II

TABELA SALARIAL

SÍMBOLO

SALÁRIO

DAS-1

R\$ 12.000,00

DAS-2

R\$ 4.895,00

DAS-3

R\$ 3.710,00

DAS-4

R\$ 2.559,00

DAS-5

R\$ 2.049,00

DAI-1

R\$ 1.518,00

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261